# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 124 , DE 2021.

(Proponente: Vereador Dr. Lauri /PROS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/09/21
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 13/09/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Dispões sobre a doação de óculos de grau, pelo Poder Público Municipal aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede Municipal.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Mediante parcerias, o Poder Público poderá celebrar convênios com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área de saúde, com a finalidade de disponibilizar óculos de grau aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal portadora desta deficiência.

§ **1º** A deficiência visual deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§ **2º** Serão beneficiados os alunos cuja a renda familiar mensal seja inferior a dois salários mínimos.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgão públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no caput do art. 1° desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei, num prazo de até 120 (cento e vinte dias) após sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 27 de agosto de 2021.

**Dr. Lauri**
Vereador/PROS

CONFERIDO
Tathyana
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação,

A deficiência visual vem ao longo do tempo se constituindo num importante fator de intimidação da capacidade de aprendizagem dos estudantes, especialmente os da rede pública municipal, notoriamente formado por pessoas carentes.

Com a utilização de óculos com grau, que tem valor elevado para a maioria das famílias carentes, o Poder Público Municipal tem um papel de amenizar os problemas específicos nesta situação, pois além de proporcionar uma melhor qualidade de vida a estas crianças, dando lhes melhores condições de aprendizado e oportunidades.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade e técnica legislativa.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA